



**FUNPREV**  
**BAURU**

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE EFETIVOS DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo:** 1954/2020

**Data:** 30/09/2020

**Req.:** ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA  
ME

**His.:** RECURSO ADMINISTRATIVO REF AO  
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 PROC  
1672/2020



**AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E A AUTORIDADE COMPETENTE CONSTITUÍDA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BAURU - FUNPREV, PARA DIRIMIR RECURSO ADMINISTRATIVO INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1672/2020**

A Empresa privada **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA - ME [BRA CONSULTORIA E SISTEMA]**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **09.022.900/0001-04**, com sede Administrativa no Município de Cuiabá, estado do Mato Grosso sito à Av. José Monteiro de Figueiredo, n.º 212 Sala 702, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-300, fones: 3003-0649, endereço eletrônico: [contato@braconsultoria.com.br](mailto:contato@braconsultoria.com.br), através de seu legítimo representante legal a (a) Sr.(a) Roosevelt Benedito Alves Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1048455-8 SSP/MT, e do CPF/MF nº 780.078.951-91, em conformidade com os preceitos previstos na Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e com os dispositivos elencados nos termos do Item XII, Edital de Pregão Presencial n.º 003/2020, vem propor ao Presidente da Comissão de Licitação e a autoridade competente do FUNPREV, recurso administrativo atinentes a atos e fatos praticados em desacordo com a Lei de licitações, ocorridos na sessão referente a Licitação em epígrafe, realizada em 28 de setembro de 2020 na sede do FUNPREV, para ao final requerer:

**1) Da Legalidade e da tempestividade do recurso:**

A legalidade e tempestividade do presente recurso tem seu arrimo, através do Artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme trecho abaixo transcrito:

[.....]

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[.....]

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, **quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (grifo nosso)***

**2) Dos atos e fatos praticados ao arripio da Lei de Licitações:**

Em data, hora, e endereço constantes no preâmbulo do Edital de Licitação Edital de Pregão Presencial n.º 03/2020, supramencionado, apresentaram se para credenciamento na sala da Escola Previdenciária do FUNPREV, as Empresas abaixo relacionadas, com os seus respectivos representantes:

|  |                    |
|--|--------------------|
| Roosevelt Benedito Alves Silva - ME  | 09.022.900/0001-04 |
| Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos LTDA. | 03.514.896/0001-15 |

**1 - DA ABERTURA DE ENVELOPE DE PREÇOS:**

Após o credenciamento das duas Empresas presente, ato contínuo, os representantes da competente equipe de Licitação passaram para a fase de abertura dos envelopes de preços, com a seguinte ordem:

| Empresa  | Valor Proposta   | Classificação |
|--|------------------|---------------|
| Roosevelt Benedito Alves Silva - ME  | <b>35.800,00</b> | <b>2</b>      |
| Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos LTDA. | <b>7.000,01</b>  | <b>1</b>      |

## 2 - DA IRREGULARIDADE NA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1 LUGAR:

Em sucinta análise da Proposta apresentada pela Empresa Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos LTDA, fica muito clara a gritante **discrepância do valor global da proposta** em relação aos seguintes valores:

| Valor global estimado pelo FUNPREV                                       | Valor da Proposta Classificada em 1 lugar |
|--|---|
| R\$ 36.044,00  | R\$ 7.000,01                              |
| <b>R\$ 36.044,00 - R\$ 7.000,01 = Desconto de R\$ 29.043,99 = 80,57%</b> |   |

Incrivelmente a referida Empresa compromete-se a efetuar os serviços com a qualidade necessária que a Administração Pública requer, por uma fração **de apenas 19%** do valor total estimado, **sem contudo apresentar qualquer planilha de seus custos** de forma a demonstrar a façanha de: desenvolver e apresentar ao contratante uma ferramenta de alto padrão tecnológico, pessoal qualificado, arcar com a pesada carga de impostos, custear deslocamentos alimentação e hospedagens de técnicos, prover servidores para armazenar e importar os dados, arcar com todos os custos diretos e indiretos e ainda ter lucro, com uma pequena fração do valor global estimado.

Preliminarmente há de se convir que para se chegar ao parâmetro do que seria valor global estimado os técnicos do FUNPREV se basearam em ampla pesquisa de mercado com fornecedores da área de Tecnologia da Informação, e certamente os que forneceram seus orçamentos a Administração se basearam em seus custos diretos e indiretos e margem aceitável de lucro para fornecer o seu orçamento, chegando se na média de preços de mercado o valor total de 36.044,00 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais)

Notem que o gentil pregoeiro e sua competente comissão ao darem como aceitável (exequível) o baixíssimo valor da proposta apresentada pela licitante neste primeiro momento habilitada, assumem para si um risco muito alto de avaliar a plausibilidade da realização dos serviços, sem ter em mãos uma única planilha de formação de preços ou justificativa técnica apresentada pela Empresa Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos LTDA, afrontando o capítulo IX, item 2, e subitem 2.3.1 do próprio Edital 003/2020;



Observem que o Edital em seu capítulo IX, item 2, subitens 2.3, 2.3.1 prevê de forma muito transparente que em casos como estes, licitante que apresentasse proposta com preço inexequível, deveria ser sumariamente desclassificada do certame, e caso houvesse dúvida a mesma deveria apresentar a comprovação necessária da exequibilidade do objeto licitado:

## **IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

[...]

2- Será desclassificada a proposta que:

2.3- Apresente Valor Total simbólico, irrisório ou de igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto na Lei Federal 8.666/1993 art. 44, § 3o e art. 48, II. (grifo nosso)

[...]

2.3.1- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade de preço, será fixado prazo de até 1(um) dia útil para que o Licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios. (grifo nosso)

Sobre a obrigatoriedade das Empresas demonstrarem a viabilidade financeira da proposta apresentada, o inciso II do Artigo 48 da Lei de Licitações (8666/93), é muito claro, senão vejamos:

[...]

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso)

Importante destacar que a **Empresa que teve sua proposta classificada coleciona advertências e multas fundamentadas pela Lei 8666/93, justamente por problemas com a Administração Pública**, justamente por aparentemente não prestar um bom serviço, conforme comprovamos abaixo, dando indícios do risco eminente que o FUNPREV correrá caso o gentil pregoeiro e sua competente comissão optem pela manutenção da proposta aparentemente "irrecusável e vantajosa", a Administração do RPPS;

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > LISTA DE OCORRÊNCIAS DOS FORNECEDORES FILTRADOS POR CNPJ=03514896000115

| MÓDULOS               | Lista de ocorrências dos fornecedores filtrados por cnpj=03514896000115.  |  |
|-----------------------|---|--|
| Compras sem licitação | Exibindo resultados 1 - 33 de 33  |  |
| Contratos             | Veja também em: <a href="#">xml</a> <a href="#">json</a> <a href="#">csv</a>                                    |  |
| Fornecedores          | <b>Ocorrência de Fornecedor 15509</b>   |  |
| Licitações            | Id  |  |
| Pregões               | 15509   |  |
| Materials             | CNPJ  |  |
| PGC                   | Fornecedor 03.514.896/0001-15: THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT |  |
| Serviços              | Tipo pessoa   |  |
|                       | PJ  |  |
|                       | Número do Processo  |  |
|                       | 000000015772010   |  |
|                       | Unidade Cadastradora  |  |
|                       | 148002: CORREIOS SEDE   |  |
|                       | Tipo de Ocorrência  |  |
|                       | 1: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  |  |

Fonte: [http://compras.dados.gov.br/fornecedores/v1/ocorrencias\\_fornecedores?cnpj=03514896000115](http://compras.dados.gov.br/fornecedores/v1/ocorrencias_fornecedores?cnpj=03514896000115)

| MÓDULOS               | Ocorrência de Fornecedor 93127   |  |
|-----------------------|--|--|
| Compras sem licitação | Veja também em: <a href="#">xml</a> <a href="#">json</a> <a href="#">csv</a>   |  |
| Contratos             | Id   |  |
| Fornecedores          | 93127  |  |
| Licitações            | CNPJ   |  |
| Pregões               | Fornecedor 03.514.896/0001-15: THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT                              |  |
| Materials             | Tipo pessoa  |  |
| PGC                   | PJ   |  |
| Serviços              | Descrição  |  |
|                       | Descumprimento de prazos e qualidade de itens entregues. Advertência justificada no Parecer/Penalidade/Asjur 015/2012 e Notificação 18/2012. |  |
|                       | Número do Contrato   |  |
|                       | 075/2012   |  |
|                       | Número do Processo   |  |
|                       | 17.827/11  |  |
|                       | Unidade Cadastradora   |  |
|                       | 183039: SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS  |  |
|                       | Órgão  |  |
|                       | 30203: INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL E QUAL.IND.   |  |
|                       | Tipo de Ocorrência   |  |
|                       | 1: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I   |  |
|                       | Data de Aplicação  |  |
|                       | 09/10/2012   |  |

Fonte: [http://compras.dados.gov.br/fornecedores/v1/ocorrencias\\_fornecedores?cnpj=03514896000115](http://compras.dados.gov.br/fornecedores/v1/ocorrencias_fornecedores?cnpj=03514896000115)



**MÓDULOS**

Compras sem licitação  
Contratos  
Fornecedores  
Licitações  
Pregões  
Materiais  
PGC  
Serviços

**Ocorrência de Fornecedor 118063**

Veja também em: XML JSON CSV

**Id**

118063

**CNPJ**

Fornecedor 03.514.896/0001-15: THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT

**Tipo pessoa**

PJ

**Descrição**

A Caixa Econômica Federal, por sua Gerência de Filial de Logística em Brasília - GILOG/BR, aplica à empresa Thomas Greg & Sons Ltda. a sanção administrativa de Multa, no valor de R\$ 10.881,75 em decorrência de descumprimento contratual (Inciso II do art. 87 da lei 8666/93), contrato 3017/2010.

**Número do Contrato**

3017/2010

**Número do Processo**

5307.04.0040/2009

**Unidade Cadastradora**

175011: CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BS/DF

**Órgão**

25220: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Tipo de Ocorrência**

2: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, Inc. II

**Valor da Multa**

R\$ 10.881,75

Fonte: [http://compras.dados.gov.br/fornecedores/v1/ocorrencias\\_fornecedores?cnpj=03514896000115](http://compras.dados.gov.br/fornecedores/v1/ocorrencias_fornecedores?cnpj=03514896000115)

Considerando os graves atos e fatos narrados acima, requeremos ao Pregoeiro e a autoridade competente para dirimir recursos acerca do pregão em epígrafe, o que segue:

- a) **A desclassificação da proposta ofertada pela Empresa Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos LTDA CNPJ/MF nº 03.514.896/0001-15, por ser manifestamente inexecutável, afrontando o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93;**
- b) **Que caso a comissão opte por manter a Empresa acima classificada, que solicite a mesma a devida planilha de custos, demonstrando a viabilidade financeira da Contratação;**
- a) **Que, transcorridos os prazos recursais, sejamos imediatamente convocados para dar sequência no certame procedendo com a abertura do nosso envelope de documentos de Habilitação.**

**Roosevelt Benedito Alves Silva**  
-Diretor Administrativo-  
RG 1048455-8 SSP/MT

Documento assinado por certificado digital utilizando Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade jurídica nos termos da MP 2.200-2/2001, e Lei Federal 11419, de 19 de dezembro de 2006, não cabendo recusa/repulsa.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F862-9C3F-2F9F-8BE0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: F862-9C3F-2F9F-8BE0**



### Hash do Documento

3ED006DD4225CDDC15D2CC36AA65DB9AD3E7DE891664BCA785D7791A59BB9FFE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2020 é(são) :

- Roosevelt Benedito Alves Silva (Signatário) - 780.078.951-91 em  
29/09/2020 07:15 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

